



CONTRATO Nº 22241/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 14.808.481/0001-70, neste ato representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 049.077.394-00, RG nº 2008948 – SEDS-AL, e do outro lado a empresa **EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.927.615/0001-45, Rua Iluminismo, nº 05, Jardim Cidália, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA DE AVELOES RESENDE**, CPF nº 186.718.038-30, RG 29081271 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 22241/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Cadastro Único para Programas Federais, através do PROCAD-SUAS e os 09 (nove) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 161.692,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais), obedecendo aos seguintes valores unitários:

Item	Item da ARP	Und de Medida	Qtd	Especificação	R\$ Unt	R\$ Total	Destinação
01	01	Und	08	Tablet 10.1 polegadas – COTA RESERVADA TABLET ANDROID, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR Processador de no mínimo 08 núcleos ou superior com frequência de clock mínimo de 2.0 Ghz.	R\$ 1.649,00	R\$ 13.192,00	08 – 6015



			<p>TELA DE VÍDEO Tamanho de tela de vídeo de no mínimo 10.1 polegadas ou superior. Tecnologia Full HD IPS, AMOLED, TFT ou superior Tela de touchscreen capacitiva multitoque. Resolução gráfica suportada de 1920 x 1200 pixels.</p> <p>CÂMERA Câmera frontal de no mínimo 8 Mpixel (autofoco). Câmera traseira de no mínimo 13 Mpixel (autofoco).</p> <p>MEMÓRIA RAM Deverá ser fornecido no mínimo 4 GB RAM.</p> <p>ARMAZENAMENTO INTERNO Tipo flash ROM interno ao gabinete. Capacidade mínima de armazenamento de 64 Gbytes (expansão até 1TB com cartão de memória ou superior).</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior. 01 (uma) interface Wireless. 01 (um) conector fone de ouvido. 01 (uma) entrada para leitor de cartão. Interface Bluetooth 5.0.</p> <p>INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL No mínimo 01 (uma) interface Wireless por Tablet. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do tablet. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac. Suporte à rede móvel 3G/4G interno.</p> <p>ÁUDIO 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone. O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet. O Microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.</p> <p>SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL</p>			
--	--	--	---	--	--	--



			<p>Sistema de reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.</p> <p>CARREGADOR DE BATERIA Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por Tablet. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.</p> <p>BATERIAS Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet, com capacidade mínima de 7000 mAh ou superior.</p> <p>CANETA STYLUS PEN ATIVA Caneta de metal, com corpo em laca e magnético para fixação no tablet. Utiliza ponta feita em plástico com tecnologia POM de forma a não danificar a tela do tablet, modelos com pontas metálicas não serão aceitos. De tecnologia ATIVA com bateria interna e tecnologia capacitiva com maior precisão e sem atrasos. Com bateria interna e de tecnologia Polímero de Lítio. Com conector para carregar do tipo type C, seguindo o padrão utilizado no tablet. Com desligamento automático em 5 minutos. A caneta deverá ficar fixada junto ao equipamento/capa.</p> <p>ACESSÓRIOS Fornecer os acessórios pertinentes a utilização dos tablets. Deverá ser fornecida capa protetora Book Cover, compatível com o modelo do Tablet e com slot para armazenamento de caneta na lateral. Deverá ser fornecido película protetora de vidro para cada tablet. Deverá ser fornecido 01 fone de ouvido para cada tablet. Deverá ser fornecido 01 caneta Stylus Pen</p>		
--	--	--	---	--	--



				<p>com ponta de plástico. Os acessórios poderão ser entregues em separado, sem que seja necessário violação da caixa do tablet. SISTEMA OPERACIONAL O Tablet deverá ser entregue com o sistema operacional Android 12.0 ou superior.</p> <p><i>MARCA: BeLeno</i> <i>MODELO: Turbo 10.1 + Caneta Stylus Pen Ativa</i></p>			
02	02	Unidade	50	<p>Tablet 8 polegadas – AMPLA CONCORRÊNCIA: PROCESSADOR a) Processador de no mínimo 08 núcleos; b) Frequência de clock 8 núcleos deverá ser, no mínimo de 2.0 ghz. MEMÓRIA RAM a) Deverá ser fornecido no mínimo 3 Gbytes de memória RAM por Tablet. ARMAZENAMENTO INTERNO a) Tipo flash ROM interno ao gabinete; b) Capacidade mínima de armazenamento de 32 Gbytes (expansão até 1TB com cartão de memória). PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) 01 (uma) porta USB 2.0 tipo C ou superior; b) 01 (uma) interface Wireless; c) 01 (um) conector fone de ouvido; d) 01 entrada para leitor de cartão. e) interface Bluetooth 5.0. INTERFACE WIRELESS LAN / REDE MÓVEL a) No mínimo 01 (uma) interface Wireless por Tablet; b) A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do tablet.; c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac (dual band 2.4Ghz e 5Ghz); d) Suporte à rede móvel 3G/4G interno.</p>	R\$ 1.030,00	R\$ 51.500,00	20 – 5002 30 – 6015



			<p>ÁUDIO</p> <p>a) 01 (uma) Controladora de som interna, 01 (um) Alto-falante interno e 01 (um) Microfone;</p> <p>b) O Alto-falante deverá ser integrado ao gabinete do Tablet;</p> <p>c) O microfone deverá ser integrado ao gabinete do Tablet.</p> <p>TELA DE VÍDEO</p> <p>a) Tamanho de tela de vídeo de no mínimo 8 polegadas;</p> <p>b) Tecnologia Full HD IPS ou superior;</p> <p>c) Tela touchsreen;</p> <p>d) Resolução gráfica suportada mínima de 1.900 x 1200 pixels full HD.</p> <p>CÂMERA</p> <p>a) Câmera frontal de no mínimo 2 Mpixel;</p> <p>b) Câmera traseira de no mínimo 5 Mpixel (autofocos).</p> <p>SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL</p> <p>a) Sistema de reconhecimento facial nativo no sistema do Tablet para desbloqueio sem necessidade de senha. A(s) Face(s) poderão ser cadastradas ou alteradas nas próprias configurações do tablet.</p> <p>CARREGADOR DE BATERIA</p> <p>a) Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria por tablet;</p> <p>b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.</p> <p>BATERIAS</p> <p>a) Deverá ser fornecida 1 bateria integrada por Tablet;</p> <p>b) Com capacidade mínima de 4500 mAh.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>a) Deverão ser fornecidos todos os acessórios pertinentes para o funcionamento do Tablet;</p> <p>b) Deverá ser fornecida capa protetora Book Cover com encaixe perfeito para o modelo</p>			
--	--	--	---	--	--	--



				<p>do tablet ofertado; c) Deverá ser fornecido película protetora para cada tablet; d) Deverá ser fornecido 01 fone de ouvido.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL a) O tablet deverá ser entregue com sistema operacional Android 11.0 ou superior.</p> <p>CERTIFICAÇÃO ANATEL a) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, certificação ANATEL podendo ser comprovada online no próprio site da Anatel; b) Não serão aceitas certificações provisórias.</p> <p>ACONDICIONAMENTO a) O tablet e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.</p> <p>GARANTIA a) 12 (doze) meses.</p> <p>MARCA: BeLeno MODELO: Neod 8</p>			
03	04	Unidade	20	<p>NOTEBOOK 14.1 POLEGADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSADOR 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima 1.7 GHz e máxima de 4.1 GHz. Com mínimo de 4 núcleos e mínimo de 8 threads. Memória cache do processador em 8 MB ou superior. Índice mínimo de 9.900 pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: https://www.cpubenchmark.net/. O processador ofertado deverá ser da 11ª geração ou superior.</p> <p>MEMÓRIA RAM Deverá ser fornecido no mínimo 4GBytes de memória RAM tipo DDR4 com clock mínimo de 2666 Mhz.</p>	R\$ 4.850,00	R\$ 97.000,00	08 - 5002 12 - 6015



			<p>BIOS E SEGURANÇA O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivos pela porta USB ou pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group).</p> <p>CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET) O chipset deverá suportar no mínimo velocidade do barramento de processamento igual ou superior a 4GHz. O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200Mhz.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) 03 portas USB sendo pelo menos: – 01 porta do Tipo USB-C 3.2 ou superior; – 02 portas do Tipo USB-A 3.2 ou superior. b) 01 kit de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída); c) Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador</p>			
--	--	--	--	--	--	--



			<p>de sinal;</p> <p>d) O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook. Do tipo dinâmico com dois microfones;</p> <p>e) 01 porta HDMI 1.4;</p> <p>f) 01 leitor de cartão SD (adaptadores não serão aceitos) com capacidade de leitura de 1TB;</p> <p>g) 01 micro SIM SLOT para conexão 4G;</p> <p>h) 01 porta ethernet LAN RJ45;</p> <p>i) 01 conector DC-in para adaptador AC;</p> <p>j) 01 Kensington slot para segurança.</p> <p>CONEXÕES</p> <p>a) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX (Dual Band) e MIMO 2x2 integrados;</p> <p>b) Bluetooth 5.0 integrado;</p> <p>c) 4G LTE, compatível com os padrões brasileiros para toda as operadoras do Brasil integrada;</p> <p>d) Interface HDMI para conexão de monitor externo integrada. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</p> <p>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO</p> <p>Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento, tipo interno ao gabinete no padrão SSD M.2 2280 com 256 GB ou superior.</p> <p>WEBCAM</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima 1 Megapixel (720p mín). Não será aceito solução de CÂMERA externa.</p> <p>MOUSE</p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipo Touchpad.</p> <p>TELA DE VÍDEO</p> <p>Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>padrão widescreen com no mínimo 14" IPS, com resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior que seja antirreflexo. O equipamento deverá suportar abertura de 180°.</p> <p>CARREGADOR DE BATERIA Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria do tipo adaptador AC/DC com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. Frequência de operação de 50 Hz a 60 Hz. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.</p> <p>BATERIA PRINCIPAL Deverá ser interna, não removível, do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 45Wh. Com duração superior a 7 horas de uso.</p> <p>GABINETE Gabinete monobloco com todos os conectores das portas de comunicação solicitadas. Deverá ter estrutura robusta para proteção contra impactos. Botão liga/desliga, hibernação. Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objetos ou móveis fixos do tipo Kensington slot. Deverá ter resistência para quedas com altura mínima de 76 cm. Deverá ter certificação Mil-STD 810H ou superior. Deverá possuir dimensão máxima de 33,5 cm x 23,0 cm x 2 cm. O equipamento deverá ter peso máximo de 1,55 kg.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE,</p>		
--	--	--	--	--	--



				acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido. INTERFACES DE GRÁFICOS Deverá possuir controladora de vídeo integrada ao processador de 11ª Geração ou Superior. Deverá atender e suportar o padrão DirectX 12.1 ou superior. Deverá atender e suportar o padrão Open GL 4.6 ou superior. <i>MARCA: BeLeno</i> <i>MODELO: Prime 14-i5</i>			
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem bancária na conta do CONTRATADO.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6. No caso da não apresentação da documentação de regularidade ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas sem prejuízo da aplicação, a CONTRATADA, das penalidades previstas.

2.7. O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

2.8. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

2.10. A(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá(ão) ser emitida(s) nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.5002 – Programas Especiais de Assistência Social, Elemento de Despesa 4490.52, Fonte 01660.1.020001 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); e Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB, Elemento de Despesa 4490.52, Fonte 01660.1.020001 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 102.292,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta de preços da CONTRATADA.

4.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

5.2. Para o ajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma de inc. II, da alínea "b", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com este Contrato e nota de fornecimento, no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.3. Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação do CONTRATANTE, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento.

6.4. Os produtos contratados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alterações ou inadequação de qualquer fornecimento, responderá a contratada pro danos causados nos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os objetos no contrato, segundo as necessidades e requisições do CONTRATANTE.

7.1.2. Entregar a quantidade de produtos específico na nota de fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse do CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CONTRATANTE.

7.1.4. Entregar os produtos deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os materiais objeto do contrato, segundo as necessidades e requisições.

7.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

7.1.6. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil quaisquer motivos/impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto reservado ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados. O produto que for entregue em desacordo com especificado no contrato será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.1.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

7.1.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

7.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos do fornecimento, de forma a eximir o CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidade.



7.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

7.1.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Das Obrigações da Contratante:

7.2.1. Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do CONTRATANTE, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

7.2.2. Conferir os serviços de entrega e instalação, embora a contratada seja a única e exclusivas responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2.3. Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

7.2.4. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega das instalações e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

7.2.5. Solicitar a substituição dos produtos que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

7.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto do contrato.

7.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.2.9. Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacamos:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Arapiraca, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, até que seja promovida



a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

8.3. Os valores das multas aplicadas previstas no sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

8.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do parágrafo 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8.7. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas do contrato, sem prévio e expreso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

8.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A responsável pelo gerenciamento do objeto deste TR será o servidor, **Sr. Christiano Barros Vieira**, portador do **CPF nº 030.203.834-55** e **matrícula nº 134395**, lotado nesta Secretaria, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

9.1.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar as características dos produtos recebidos.

9.1.3. Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) contratada(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

9.1.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações

previstas neste contrato.

9.1.5. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação poderá ocorrer após autorizado prévia e expressa do CONTRATANTE, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela autuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

10.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES


11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 17 de novembro de 2023



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

EVEREST CONCEPT COMERCIO
IMPORTACAO E
EXPORTACAO:41927615000145

Assinado de forma digital por EVEREST CONCEPT
COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO:41927615000145
Dados: 2023.11.17 12:25:42 -03'00'

FERNANDA DE AVELOES RESENDE
EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA



CHRISTIANO BARROS VIEIRA
GESTOR